



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI - BA

A Prefeitura Municipal de Jaguarari, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

RESOLUÇÃO Nº 006 E N° 007 DE 05 DE MAIO DE 2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Contas e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.





RESOLUÇÃO N° 006/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre o resultado da assembleia dos representantes dos Profissionais da Área e dos Usuários que foram escolhidos durante a assembleia para participarem da composição da sociedade civil no CMAS, gestão 2023/2025 e dá outras providências”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE JAGUARARI- BA, em reunião realizada no dia 24 de abril de 2025, através de Assembleia própria para escolha dos membros da Sociedade Civil, e no de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS) e a Lei Municipal nº 973/2018 de 30 de abril de 2018.

Considerando o disposto no inciso II do § 1º do art. 17 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS;

Considerando a determinação proferida no subitem 9.6 do Acordão do TCU 2.809/2009-TCU;

Considerando a Resolução CNAS nº 237/2006 que dispõe sobre as diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social,

Considerando a Resolução CNAS nº 02, de 10 de fevereiro de 2014 que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Nacional de Assistência Social;

Considerando a Lei Municipal Lei Municipal nº 973/2018 de 30 de abril de 2018 que regulamenta o Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguarari-BA;

Considerando a Resolução CMAS 001/2018 que dispõe sobre o Regulamento Geral do processo Eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Jaguarari-BA, Gestão 2025-2027.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar os representantes dos Usuários da Rede Socioassistencial e Trabalhadores da Área que foram eleitos em assembleia, realizado no dia 24 de abril de 2025, na sala de reunião da Secretaria de Desenvolvimento Social, para Biênio 2025-2027:

Art. 2º A assembleia foi realizada pelo CMAS e coordenada pela Comissão Eleitoral, deliberada por meio da resolução CMAS nº 002/2025, de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 3º São representantes de Usuários eleitos nesta assembleia:





1. Paula Soany Rodrigues da Silva - Titular
2. Eliene dos Santos Conceição - Suplente

Art. 4º São representantes dos Trabalhadores da Área (do SUAS):

1. Joelma da Silva Oliveira – Visitadora do Primeira Infância no SUAS - Titular
2. Cassio Raoni Silva Gonçalves de Almeida - Assistente Social - Suplente

Art. 5º A escolha dos respectivos representantes foi realizada apenas pelos Usuários da Política Municipal de Assistência Social cadastrados nos serviços da rede socioassistencial pública e privada com vínculo SUAS.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Jaguarari-BA, 05 de maio de 2025.

EDNÉIA DE ARAÚJO SILVA
Presidente do CMAS/JAGUARARI-BA

Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, CEP 48960-000, CNPJ nº. 13.988.316/0001-85 - [\(74\) 3532-1339](tel:(74)3532-1339)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP-Brasil, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



RESOLUÇÃO N° 007/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre o resultado do Processo Eleitoral de Entidades Não-Governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social do biênio 2025/2027 e dá outras providências".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS, através da sua Comissão Eleitoral, responsável pelo Processo de Escolha da Representação da Sociedade Civil, em sua reunião plenária de 24 de abril de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 973/2018 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o resultado do Processo Eleitoral das Entidades Não-Governamentais do CMAS, eleitas no dia 24 de abril de 2025.

ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ELEITAS NO PROCESSO ELEITORAL

1. DIVERSA – Associação de Pais e Apoiadores da Pessoa com Deficiência de Jaguarari- Ba
2. Centro de Cultura e Assistência Social da Paróquia de Jaguarari
3. Associação das Mulheres Agricultoras e Artesãs de Serra dos Morgados
4. Associação Parceira da Criança - APAC

Art. 2º - As entidades representantes da sociedade civil no Conselho Municipal da Assistência Social terão seu mandato de 02 anos, compreendendo o biênio 2025/2027.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguarari-BA, 05 de maio de 2025.

EDNÉIA DE ARAÚJO SILVA
Presidente do CMAS

Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, CEP 48960-000, CNPJ nº. 13.988.316/0001-85 - [\(74\) 3532-1339](tel:(74)3532-1339)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedINDAP - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP-Brasil
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.